

PORTARIA Nº 1622/2021

BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS**, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal de acordo com a Lei Federal nº 8213/1991, e as Leis Municipais nº 1846/1992, 1847/1992, 3058/2003, 4504/2015, 4468/2015, 4481/2015 e 4793/2018, para atuar em ações e serviços públicos de educação, sendo que os respectivos contratados pertencerão ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas e condições seguintes:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS EDITAL Nº 002/2021

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado acontecerá de acordo com as Leis ora citadas, regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será coordenado pela **COMISSÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 463/2021**;

1.2. O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

- a)** Inscrição (Anexo I) e Entrega de títulos (*curriculum vitae* - modelo Anexo II);
- b)** Avaliação curricular realizada pela Comissão designada pelo Decreto nº 463/2021.

1.3. O processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

2.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, com caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1. No ato da inscrição, que ocorrerá no período de **18 de novembro a 26 de novembro de 2021**, os candidatos deverão protocolar em um só ato:

2.1.1.1. Com a ficha de inscrição, cópia simples dos seguintes documentos, nesta ordem:

- a)** CPF;
- b)** Documento de Identificação (Carteira de Identidade, Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, Passaporte);
- c)** Título de Eleitor;
- d)** Comprovante de votação/quitação eleitoral;
- e)** Certificado de Reservista;
- i)** Comprovante de residência.

2.1.1.2. Com o *curriculum vitae* (Anexo II), devidamente preenchido, em cópia simples:

a) Comprovantes de escolaridade e títulos, conforme exigido pelo edital para o cargo, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

2.1.1.3. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS UNICAMENTE NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, LOCALIZADO NA RUA CORONEL AMAZONAS, Nº 205, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DAS 8H30MIN ÀS 11H30 E DAS 13H30 ÀS 16H30MIN;

2.1.1.4. Em caso de aprovação e contratação, serão solicitados todos os documentos necessários para a mesma;

2.1.1.5. Não serão aceitos documentos enviados por correio, fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico;

2.2. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documentos;

2.2.1. Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo;

2.2.2. A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará na exclusão do candidato do processo de seleção;

2.2.3. CABE UNICAMENTE AO CANDIDATO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, NA ORDEM CERTA, DENTRO DE ENVELOPE LACRADO, SENDO QUE O SETOR DE PROTOCOLO NÃO EFETUARÁ A CONFERÊNCIA DA MESMA, APENAS E UNICAMENTE RECEBERÁ OS ENVELOPES.

2.2.4. A comprovação de inscrição se dará através do recibo de entrega do envelope que deverá conter o nome e número do CPF do Candidato.

2.3. Os Títulos serão pontuados conforme item 8.1.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS E PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c) estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);

d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

3.2. Para concorrer às vagas, é necessário, no mínimo, a apresentação dos seguintes documentos de escolaridade:

3.2.1. Para as **VAGAS DE PSICOLOGIA**, Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

3.2.2. Para as **VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Curso Superior em Licenciatura em Educação Física.

3.2.3. Para as **VAGAS DE PROFESSOR**, diploma ou certificado de conclusão do curso de magistério e graduação em nível superior na área de educação, ou diploma ou certificado de conclusão do ensino médio e graduação em nível superior em pedagogia.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1. Às pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, terão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas;

4.2. Considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

4.3. A deficiência física deve ser compatível com as atividades a serem realizadas pelo candidato em caso de aprovação;

4.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) entregar o formulário de inscrição, devidamente preenchido, com todos os documentos solicitados, de acordo com o item 2 e Anexo I deste edital;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

b) entregar via original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

4.4.1. Apenas a entrega do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

4.4.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

4.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

4.6. Na existência de candidatos inscritos e habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

4.7. O candidato com deficiência poderá ser submetido à avaliação quanto à existência de deficiência e sua extensão.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

5.1. Os candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar terão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas;

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

5.2.1. A autodeclaração (Anexo IV) terá validade somente para este processo seletivo;

5.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.3. Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

5.4. Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas para aprovação;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao negro ou pardo, no momento da inscrição.

5.6. Caso seja detectada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5.7. Para averiguação da condição de negro ou pardo, o candidato poderá submeter-se, no decorrer do certame, à avaliação por comissão a ser designada pela Comissão do Concurso;

5.8. As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro, observada a respectiva ordem de classificação.

6. DOS CARGOS:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.1. Os cargos, carga horária semanal, número de vagas e remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo estão de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS geral	SALÁRIO INICIAL
Psicólogo (Educação)	40h	1	R\$ 4.294,66
Professor de educação física	20h	6	R\$ 1.895,92
Professor (vaga geral)	20h	51	R\$ 1.895,92
Professor (portador deficiência)	20h	3	R\$ 1.895,92
Professor (afrodescendente)	20h	6	R\$ 1.895,92

- Observação as vagas reservadas para Portadores de Deficiência e Afrodescendente serão somadas as quantidades de vagas do quadro geral, para o cargo de PROFESSOR, perfazendo o total de **60** vagas.

6.2. As atribuições dos cargos estão descritas abaixo:

6.2.1. PROFESSOR: Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar e programar planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta político-pedagógica e regulamento escolar da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória, respeitadas as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução do mesmo; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; realizar outras atividades correlatas com a função.

6.2.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de competência; Seguir a Proposta Político-Pedagógica e regulamento escolar da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória, respeitadas as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como copartícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.6.3. PSICÓLOGO NA EDUCAÇÃO: Identificar juntamente com a equipe escolar as dificuldades escolares, oferecendo as devidas orientações; dar suporte psicológico ao aluno dentro e fora de sala de aula, para ouvir e compreender o seu comportamento e emoções as quais possam estar interferindo diretamente em seu ensino aprendizagem. Atendimento clínico voltado para os alunos da Rede Municipal de Ensino; Estimulação junto aos CMEIS; elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, visando uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. Buscar sempre atuação integrada entre escola e família, mostrando sempre o papel da família no ambiente escolar. Executar trabalhos na área de Psicologia Escolar; aplicar testes psicológicos, bem como elaboração de laudos.

Atuar em equipe multidisciplinar. Trabalho em grupo voltado para atenção básica e prevenção a situações de riscos, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados através da ANÁLISE CURRICULAR DOS TÍTULOS anexados na ficha *curriculum vitae* com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 6 deste Edital.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR:

8.1. A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

I Graduação na área correspondente ao cargo de inscrição – 3,0 (três) pontos;

II Pós-Graduação na área correspondente ao cargo de inscrição – 2,0 (dois) pontos para cada título apresentado;

III Mestrado na área do cargo de inscrição – 4,0 (quatro) pontos;

IV Doutorado na área do cargo de inscrição – 5,0 (cinco) pontos;

V Experiência profissional na área de inscrição: 0,5 (meio) ponto por ano trabalhado limitando-se a 5,0 (cinco) pontos.

VI Cursos na área de inscrição:

VI.a. Cursos na área de psicologia, **para candidatos a psicólogos**, com carga horária mínima de 20 horas, cursados nos últimos 02 (dois) anos contados da data da publicação deste edital – 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, limitando-se a 2,0 (dois) pontos;

VI.b. Cursos na área da educação, **para candidatos a professores**, com carga horária mínima de 20 horas, cursados nos últimos 02 (dois) anos contados da data da publicação deste edital – 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, limitando-se a 2,0 (dois) pontos;

8.2. Será computada a somatória total nos termos do item 8.1.

8.3. A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado, com firma reconhecida do declarante.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência, ao candidato mais Idoso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

10.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do Processo Seletivo, e será publicada na data provável de **06 de dezembro de 2021**;

10.2. A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular, conforme o item 8.1;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

10.3. A classificação final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de União da Vitória/PR e publicado nos sites: www.uniaodavitoria.pr.gov.br, e www.diariomunicipal.com.br na data provável de **06 de dezembro de 2021**.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no horário das 12h às 17horas, **somente no dia útil imediatamente após a publicação da classificação, conforme modelo em anexo** (anexo III).

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital de convocação, para contratação na medida das necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação;

12.1.1. A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município;

12.1.1.2. Após a publicação o candidato terá um prazo de 03 (três) dias para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

12.1.1.3. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida.

12.2. Os candidatos selecionados serão contratados por 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por mais 01 (um) ano, vedado o desvio de função, mediante contrato público.

12.3. Os candidatos selecionados ficarão em cadastro de reserva, podendo ser chamados em caso de não preenchimento da vaga pelo candidato da ordem de classificação ou em caso de abertura de novas vagas além daquelas previstas neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O resultado final do processo seletivo será homologado por Decreto pelo Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, sendo este publicado no Diário Oficial do Município;

13.2. As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente;

13.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo, em como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município;

13.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

13.5. Todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página oficial do Município, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, e www.diariomunicipal.com.br

União da Vitória, 17 de novembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

MARISANE WERLE ROMAN
Presidente da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO

(documentos devem ser apresentados na ordem no item 2.1.1.1)

INSCRIÇÃO Nº _____ (preenchimento pelo Protocolo)

Cargo Pretendido: _____

Nome do Candidato:

(sem abreviaturas – letra de forma)

Nacionalidade: _____ Data de Nascimento: _____

Idade: _____ Estado Civil: _____ Sexo: _____

Local de nascimento: _____ UF: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Portador de Deficiência: () sim () não

Afrodescendente: () sim () não

Telefone residencial: _____

Telefone para recado: _____

União da Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - ESTRUTURA DO CURRICULUM VITAE (SUGESTÃO)

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

CPF/MF nº: _____ RG nº: _____

Carteira de Trabalho: _____ Título de Eleitor: _____

Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ Sexo: _____

E-mail: _____

Telefone: Residencial: _____ Celular: _____

Endereço: _____ nº _____

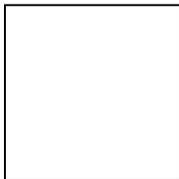
Bairro: _____ Cidade: _____ - _____

2 – ESCOLARIDADE

3 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (instituições que trabalha ou trabalhou, com o cargo ocupado e tempo de serviço, devidamente comprovados)

4 – ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

5 – CURSOS REALIZADOS (Apresentar certificado dos cursos com a carga horária)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____
_____, abaixo assinado, de nacionalidade _____,
nascido(a) em ____/____/_____, no município de _____,
Estado _____, filho(a) de _____
e de _____,
residente _____ e
domiciliado(a) _____ na _____ Rua
_____,
nº _____, Bairro _____, na cidade de _____,
portador(a) da cédula de
identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o
nº _____ **declaro**, sob as penas da lei que sou
() preto () pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____

(Local, data)

Assinatura do(a) declarante

